



Estado do Piauí
Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco
Praça Antônio Costa do Nascimento, 44 - Centro
CNPJ: 01.658.619/0001-50 CEP: 64252-000
Lagoa de São Francisco - Piauí

Projeto de Lei nº 005/2025

*Concede o TÍTULO DE CIDADÃO
LAGOENSE a Senhora Luana Maria de
Araújo Chaves, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, faz saber que depois de aprovado(a), será sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º O Vereador **CLÁUDIO JOSÉ GALVÃO**, nos termos do art. 102 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e em observância a LOM art. 31- XVI, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 2º Fica outorgado o Título de Cidadão Lagoense a Senhora Luana Maria de Araújo Chaves.

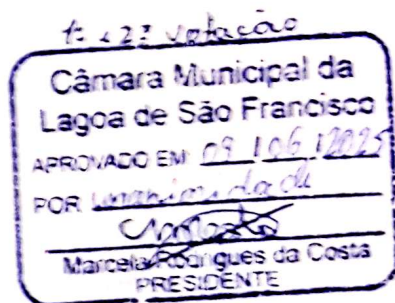
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

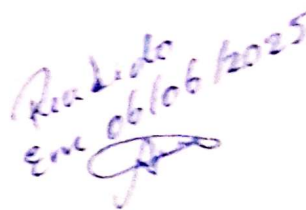
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Caros colegas Vereadores (a), essa honraria é mais que merecida, pois a homenageada presta relevantes serviços ao nosso município como agente do Bradesco, portanto é merecedora de todas as honrarias desta Casa Legislativa Municipal da Lagoa de São Francisco-PI.

Sala das Sessões da Plenária Vereador Joao Peba, aos 09 dias do mês de junho de 2025.




Claudio José Galvão
Vereador


Recebido em 06/06/2025



Estado do Piauí
Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco
Praça Antônio Costa do Nascimento, 44 – Centro
CNPJ: 01.658.619/0001-50 CEP: 64268-000
Lagoa de São Francisco – Piauí

Projeto de Lei nº 004/2025

“Concede o **TÍTULO DE CIDADÃO LAGOENSE** ao Senhor Jacks Dalenne Galvão Pereira Coronel da PM-PI e da outras providencias’.

O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, faz saber que depois de aprovado(a), será sancionada a seguinte Lei..

Art. 1º O Vereador **CLÁUDIO JOSÉ GALVÃO**, nos termos do art.102 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, e em observância a LOM art..31- XVI, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 2º Fica outorgado o Título de Cidadão Lagoense ao Coronel da Policia Militar do Piauí Jacks Daienne Galvão Pereira

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

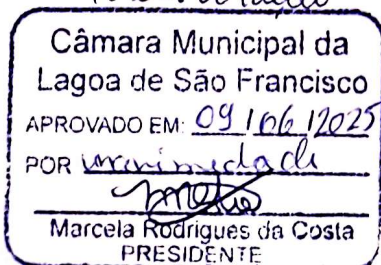
Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

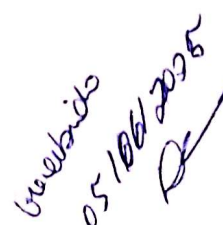
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Caros colegas Vereadores(a), essa horaria é mais que merecida, pois o homenageado presta relevantes serviço na Segurança Publica do Piauí, portanto merecedor do reconhecimento desta Casa Legislativa Municipal da Lagoa de São Francisco-PI.

Sala das Sessões da Plenária Vereador Joao Peba, aos 09 dias do mês de junho de 2025.


Claudio José Galvão
Vereador




05/06/2025